

Ministério Público da Paraíba PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ

Data de instauração: 10/01/2025 Data de chegada: 10/01/2025

Município: Sapé Bairro: Centro

PORTARIA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, através do Promotor de Justiça subscritor, 1ª da Promotoria de Justiça de Sapé, com esteio no art. no art. 129, II e III da Constituição Federal, art. 25, IV, "b", da Lei n. 8.625/93 e art. 80, I, da Lei Complementar Estadual n. 97/10 e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal reserva ao Ministério Público, na condição de fiscal institucional e de guardião permanente da ordem jurídica, a relevante missão de defesa dos direitos relativos ao(à) Antônio Abel Brito;

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento para apurar a denúncia de possível ocorrência de supostas irregularidades na prestação de serviço do Banco Aginbank, que promoveu a portabilidade de seu benefício sem sua autorização, retirando o recebimento do Banco do Brasil e acrescendo descontos que desconhece, e a necessidade de continuar apurando tais fatos ;

RESOLVE.

1) Instaurar o presente **Inquérito Civil Público**, nos termos dos arts. 19 e seguintes da Resolução CSMP nº 04/2013, para apurar a irregularidade denunciada;

2) Determinar, ainda, as seguintes providências: a) autue-se e registre-se no sistema virtual próprio da Promotoria de Justiça; b) publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público; c) encaminhe-se cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional respectivo, por meio eletrônico, nos termos do art. 14, § 7°, da Resolução CPJ n° 04/2013;

3) Quanto ao mérito, determino: cumpra-se o que fora determinado no despacho de instauração/conversão.

Cumpra-se, com todas as cautelas legais.

Sapé/PB, 10 de janeiro de 2025.

LEAN MATHEUS DE XEREZ

1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapé